LEI Nº 895/83

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEL COM EDÉLCIO RIBEIRO DA LUZ E IRMÃOS LTDA.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com Edélcio Ribeiro da Luz e Irmãos Ltda imóvel de propriedade do Município, constante de um terreno situado em sua sede, lote nº 06, quadra 11, seção B, no Bairro Alto Bandeirante, com a área de 222,50 m2 (duzentos e vinte e dois metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), que, confronta, pela frente, numa extensão de 10,00 m (dez metros), com a rua Elpídio' Canabrava; pelo fundo, numa extensão de 10,00 m (dez metros), com o lote nº 7; pela direita, esquina com a rua Aldair Santana, numa extensão de 22,50 m (vinte e dois metros e cinquenta centímetros); e, pela esquerda, numa extensão de 22,00 m (vinte e dois metros), com o lote nº 5.

ART. 2º - Edélcio Ribeiro da Luz e Irmãos oferecem em permuta o imóvel de sua propriedade, constituido do terreno situado no Bairro do Quebra, na sede deste Município, com a área de 330,00 m2 (trezentos e trinta metros quadrados), correspondente ao lote nº 06 da quadra nº 18, confrontando, pela frente, com a Avenida Presidente Juscelino, numa extensão de 11, 00 m (onze metros); pela direita, limitando com o lote nº 5, numa extensão de 30,00 m (trinta metros); pela esquerda, limitando com o lote nº 7, numa extensão de 30,00 m (trinta metros); e, pelo fundo, numa extensão de 11,00m (onze metros ), limitando com José Domingos.

ART. 3º - O imóvel que o Município recebe em permuta se destina à continuação da rua Aldair Santana em direção à Praça Manoel Clemente.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente' como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Francisco, 02 de março de 1.983.

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 8/8v
do livro Reg. de Leis nº 37
em 02 / março / 83
ASS. DO ENCARREGADO